



DECRETO N° 4.163 de 16 de novembro de 2022.

**FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO
PARA AS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE
2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2023, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º Serão estabelecidos dias de Formação Pedagógica pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo, podendo ser as mesmas de forma on-line ou presencial.

§1º Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

§2º As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

§3º Quanto as formações pedagógicas, 12 (doze) horas serão oferecidas pelas escolas e o restante pela mantenedora, perfazendo, no mínimo, 40 (quarenta) horas anuais.

§4º A emissão da certificação ocorrerá mediante a realização de, no mínimo, 08 (oito) horas ofertadas pela escola, e no mínimo, 12 (doze) horas ofertadas pela mantenedora.

Art. 4º As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 16 de fevereiro de 2023, sendo que o início das aulas será no dia 23 de fevereiro de 2023.





2021-2024

SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

§1º O recesso escolar será de 22 de julho a 30 de julho de 2023.

§2º O término do ano letivo será dia 20 de dezembro de 2023.

§3º A realização da 4ª avaliação será nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

